



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

QUESTIONAMENTOS 1 A 9

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Objeto: “A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reflutuação e remoção do navio “Haidar” para a instalação de acostagem indicada pela Companhia Docas do Pará – CDP, que se encontra submerso e encalhado junto ao Píer 302, no Porto de Vila do Conde, no Estado do Pará, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – **Anexo I, (...).**”

Pergunta 1: Esta vetada a empresa/consórcio que irá facultar a execução de serviço corte da superestrutura construída para carregamento de bovinos?

Resposta 1: A execução por meio de corte da embarcação, apesar de ter sido sondada, foi afastada diante da possível existência de porções de óleos que estejam confinadas e que, poderiam atuar como contaminantes durante o procedimento de corte.

Pergunta 2: Desde que incluído em nossa proposta técnica, O projeto básico apresentado no edital pode ser modificado para condicionar a solução perfeita e adequada a nossa execução de serviços.

Resposta 2: O projeto básico demonstra a metodologia básica de reflutuação/remoção e variação do navio “Haidar”. Tal metodologia foi alvo de reuniões/interlocuções/pesquisas perante várias empresas do ramo. Detalhes específicos sobre tal metodologia naturalmente poderão ser mudados em função das peculiaridades de cada licitantes, porém a filosofia de trabalho apresentada deverá ser preservada (inclusive para que se conserve o objeto da presente licitação).

Pergunta 3: Notamos na documentação entregue que não foi apresentado algum plano de carregamento dos tanques de combustível. Existe algum documento da época que comprova quais tanques estavam carregados e qual a situação real de carregamento nos tanques de combustíveis e óleo lubrificante.

Resposta 3: : Pedese consultar a prancha 04 LSC1-M-07-REV6 TANK CAPACITY PLAN.pdf disponibilizada na Condições-do-navio-parte1 (1).zip\Condições-do-navio-parte1 - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 53.145.053 bytes, através do link <http://www.transportes.gov.br/component/content/article/2-uncategorised/6346-licita%C3%A7%C3%B5es-na-modalidade-concorr%C3%Aancia.html> .



Pede-se, também, consultar a prancha 17 LSC1-P-20-rev1 FUEL OIL PLAN.pdf disponibilizada na Condições-do-navio-parte2 (3).zip\Condições-do-navio-parte2 - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 77.807.787 bytes, através do link <http://www.transportes.gov.br/component/content/article/2-uncategorised/6346-licita%C3%A7%C3%B5es-na-modalidade-concorr%C3%Aancia.html>. A embarcação, na época do acidente, foi alvo de limpeza/retirada de óleo. Tal fato deverá ser averiguado junto à CDP

Pergunta 4: A situação de survey apresentada na documentação datada de 2016, apresenta-se inalterada ou as condições atuais da embarcação são diferentes da apresentada.

Resposta 4: As condições atualizadas de batimetria ou quaisquer outras imperantes devem ser verificadas pelo licitante. O licitante deverá considerar a realização de visita técnica prévia à apresentação de sua proposta (verificar Item 8.DA VISTORIA). Além disto, deve-se ponderar o seguintes excertos, extraído do projeto básico:

"5.1.3.5. A verticalização deve ser realizada de modo a garantir a integridade da estrutura do casco e a estabilidade do posicionamento do eixo vertical do Navio Haidar, de modo que o mesmo não corra o risco de adernar. Possíveis reparos ou reforços a serem dados na estrutura da embarcação, confecção de estruturas auxiliares (como o demonstrado na figura 3), colocação de elementos que facilitarão os procedimentos de afastamento e de verticalização (ou outros anteriores ou posteriores), locação/aquisição de bóias, realização de vistorias, estudos prévios e/ou realização de levantamentos batimétricos, tratamento de dados, etc. correrão por conta do contratado. (Grifou-se)

(...)

5.1.3.7. Relata-se que há um volume significativo de sedimentos que se depositaram em torno do Haidar após o seu naufrágio. Caso seja necessária a realização de dragagem, retirada parcial ou total de sedimentos no interior da embarcação e/ou em seus arredores, em caráter prévio aos serviços acima mencionados, tais serviços ficarão sob a incumbência da Contratada e já estarão embutidos no preço para execução dos serviços atinentes ao objeto. A metodologia para executá-los, bem como a escolha dos equipamentos (jet probe, bombas, draga, etc) para fazê-los serão de exclusiva responsabilidade da Contratada. Todos os serviços e cuidados inerentes à correta deposição dos sedimentos dragados, de acordo com as exigências dos órgãos ambientais, também serão de responsabilidade da Contratada. Reitere-se que estudos prévios relativos batimétricos do local onde ocorreu o naufrágio ou no local da variação, bem como nos arredores, necessários às operações serão às expensas do contratado."

Pergunta 5: Foi evidenciado durante processo inicial de salvatagem da embarcação, alguma avaria no casco da embarcação. Se foi, os senhores possuem este relatório?

Resposta 5: Para realização de verificações maiores sobre os detalhes necessários à realização do objeto da licitação, convém observar o item "8.DA VISTORIA", do Projeto Básico. Vide resposta do questionamento 4.

Pergunta 6: Qual é a real variação de maré e a corrente característica média da região onde se encontra a embarcação?

Resposta 6: realização de verificações maiores sobre os detalhes necessários à realização do objeto da licitação, convém observar o item "8.DA VISTORIA", do Projeto Básico. Vide resposta dos questionamentos 4 e 5.

Pergunta 7: Temos experiência em entender que em geral a licença ambiental dura mais que 2 meses como apresentado no cronograma do projeto básico. Existe algum tipo de conversa



existente neste sentido, caso haja. Poderíamos ter o contato da pessoa responsável pelo ambiental para fazermos levantamentos de custo e tempo para esta etapa”.

Resposta 7: Sugere-se a realização de interlocução com a área técnica da Companhia Docas do Pará - CDP

Pergunta 8: Qual empresa foi utilizada para confecção do projeto Básico? Podemos fazer algum tipo de contato para balizamento de informações e questionamentos técnicos do processo de reflutuação objetivado por eles?

Resposta 8: : Entende-se que o Projeto Básico, da forma que foi concebido e com o nível de ilustrações e detalhamentos realizados, fornece as condições necessárias para que os licitantes possam, após a realização da visita ao local (julgando-se pertinente), apresentar as suas respectivas propostas.

De uma forma geral para efeito de resposta aos questionamentos acima colocados, para que se tenha o melhor entendimento do objeto proposto por este processo licitatório, há que se considerar que terão maiores chances de conduzir de forma produtiva o contrato, o licitante que realizar a Visita Técnica (caso julgue pertinente e, ainda, neste sentido, proceder as verificações que julgue importantes) e realize as devidas interlocuções com a Autoridade Portuária Local (CDP).

Pergunta 9: (...) requer, a Suplicante, a readequação do orçamento estimado para a realização dos serviços objeto dessa licitação, de forma a garantir a viabilidade econômica do projeto e a participação de um maior número de licitantes com experiência e qualificação técnica adequadas que assegurem a satisfatória execução dos serviços.

Resposta 9: Em atenção ao seu pedido de reconsideração do valor estimado para o certame à epígrafe, comunicamos que por se tratar de questão de ordem técnica a Comissão Especial de Licitação deste Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MPTA submeteu seu pleito à Secretaria Nacional de Portos (área demandante da licitação), a qual manifestou pela manutenção do valor estimado para contratação. Importante ressaltar que para a execução do serviço pela importância orçada foi promovida a reabertura de crédito especial (Lei nº 13.658/2018), não havendo, assim, margem orçamentária/financeira no Orçamento Geral da União para expansão do valor total em questão.

VINÍCIUS CARVALHO REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1.299/2018 – D.O.U. de 07 de maio de 2018